



CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE EMENDA A LEI ORDINÁRIA

Doc Nº: 0008/2019
Protocolo 4921/2019

Data: 02/07/2019



0000140630010C00279E0050EF014376

**SUBEMENDA SUPRESSIVA DE TEXTO DE EMENDA
MODIFICATIVA DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIO**

"A presente emenda dispõe sobre a supressão do inciso II do artigo 1º do Protocolo 4375/2019 de 12/06/2019":

Artigo 1º - Altera a redação do Artigo 1º do Protocolo nº 4375/2019 de 12/06/2019 suprimindo o seu inciso II, passando a nova redação, consoante segue:

"Art. 1º. Os profissionais de contabilidade, devidamente habilitados, no **estrito** e regular exercício de suas atribuições legais, previstas no Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946 e Resolução CFC nº 560, de 28 de outubro de 1983, têm direito ao acesso prioritário e diferenciado junto às repartições, secretarias e serviços pertencentes à administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, sendo-lhes assegurados:

- I- a possibilidade de protocolo para fins de solicitação de mais de um serviço por atendimento; "

Câmara Municipal de Pelotas, 2 de julho de 2019

VICENTE AMARAL
Vereador - PSDB
Líder Comunitário